

Nota da FURG sobre política proposta pelo Ministério da Educação para a formação inicial e continuada de professores e professoras

Tendo em vista a publicação do Edital SEB/MEC 35/2021, o Grupo das Licenciaturas – PANGEA e a Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (COMFOR) reuniram-se por webconferência no dia 19/07/2021 para dialogar sobre os termos do documento e avaliar a possível aderência da FURG ao Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores e Diretores Escolares.

O Edital traz como objeto, “a seleção de propostas apresentadas por Instituições de Ensino Superior (IES), voltadas para formação inicial de professores, visando à oferta de até 5.280 vagas em cursos de Pedagogia e Licenciaturas”, distribuídas em até trinta e três IES.

Todavia, destaca-se que a posição assumida pela FURG é resultado da análise, diálogo coletivo e conclusões de um corpo de especialista tanto em formação inicial quanto continuada de professores que avaliaram os documentos oficiais que fundamentam o referido programa do Ministério da Educação. Assim, corroborando e unindo-se ao movimento já constituído por outras Instituições Públicas de Ensino Superior, contando com a participação do Colégio de Pró-Reitores de Graduação das IFES (COGRAD/ANDIFES), evidenciam-se os principais aspectos que fundamentam a não aderência da Universidade Federal do Rio Grande – FURG à Portaria MEC/SEB nº 412 e ao Edital MEC/SEB nº 35:

- a) Em linhas gerais, materializa-se uma compreensão específica da formação de professores e professoras, desconsiderando todo o empenho que as Universidades, as Sociedades Científicas e a Comunidade envolvida diretamente com a Formação de Professores e Professoras realizaram para a implantação da Resolução Nº 2, de 1º de julho de 2015, que “Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada”.
- b) As resoluções que dão sustentação à BNC-Formação estabeleceram até o final de 2022 para implementação. No caso dos cursos que formam professores e professoras para o Ensino Médio, há ainda o fato de que a BNCC para este nível sequer está estabelecida. Vale ressaltar, inclusive, que a adoção da BNC- Formação é controversa e há muitas restrições em relação a ela na comunidade acadêmica de formação de professores e professoras. Além disso, projetos pedagógicos de curso não são

documentos prescritivos que podem ser modificados de maneira aligeirada e sem a participação ativa da comunidade acadêmica.

- c) A Política pressiona e induz as Universidades a se adequarem à BNCC, embora a prioridade deveria ser a recuperação das condições de oferta perdidas com a pandemia e com as restrições orçamentárias.
- d) O corpo docente dos cursos de licenciatura tem encargos didáticos expressivamente elevados e não fica previsto na Política a ampliação de vagas docentes para dar conta do aumento da carga horária em sala de aula e atender a demanda gerada por ela.

Por estas razões, a FURG reafirma e torna pública, através da presente nota, o seu desacordo com o **Programa de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores e Diretores Escolares**, instituído oficialmente pela Portaria MEC/SEB nº 412, de 17 de junho de 2021, e estende este manifesto também aos termos do Edital MEC/SEB nº 35, de 21 de junho de 2021.

Grupo das Licenciaturas - PANGEA

Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (COMFOR)